



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.770

Conde, 13 de agosto de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 0270/2020

CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do município de Conde**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1051/2020 de 12/08/2020 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.366.456,29 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

<b>20400 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	
06.181.0009.2010.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI</b>	
<b>2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL</b>	
24.131.0010.2011.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.200,00
<b>Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.0011.2012.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.200,00
<b>Valor Total da Ação ( 2012 ) R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>1.200,00</b>
<b>21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZAÇÃO</b>	
17.605.0016.1099.4490510000.991 OBRAS E INSTALACOES	1.060.000,00
<b>Valor Total da Ação ( 1099 ) R\$</b>	<b>1.060.000,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 21000 ) R\$</b>	<b>1.060.000,00</b>
<b>21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA</b>	
<b>2024 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA</b>	
20.606.0019.2024.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	600,00
<b>Valor Total da Ação ( 2024 ) R\$</b>	<b>600,00</b>
<b>Valor Total do Órgão ( 21200 ) R\$</b>	<b>600,00</b>
<b>21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%</b>	

12.361.0021.2027.3390080000.113 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 10.100,00  
**Valor Total da Ação ( 2027 ) R\$ 10.100,00**

**2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%**

12.361.0022.2028.3390080000.112 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 4.600,00  
**Valor Total da Ação ( 2028 ) R\$ 4.600,00**  
**Valor Total do Órgão ( 21400 ) R\$ 14.700,00**

**21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL**

**2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**

08.244.0033.2042.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 6.933,49  
**Valor Total da Ação (2042) R\$ 6.933,49**

**2043 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

08.244.0033.2043.3390080000.001 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 500,00  
08.244.0033.2043.3390080000.311 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 500,00  
08.244.0033.2043.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 71.991,12  
**Valor Total da Ação ( 2043 ) R\$ 72.991,12**

**2044 MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDAD**

08.244.0033.2044.3390320000.390 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 52.931,68  
**Valor Total da Ação ( 2044 ) R\$ 52.931,68**  
**Valor Total do Órgão ( 21500 ) R\$ 132.856,29**

**21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2048 MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO**

10.301.0034.2048.3390320000.214 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 100.000,00  
**Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$ 100.000,00**

**2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS**

10.301.0034.2049.3390080000.214 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 1.700,00  
**Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$ 1.700,00**

**2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE**

10.301.0034.2053.3390080000.211 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 3.600,00  
**Valor Total da Ação ( 2053 ) R\$ 3.600,00**

**2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER**

10.302.0034.2059.3390080000.214 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS 600,00  
**Valor Total da Ação ( 2059 ) R\$ 600,00**  
**Valor Total do Órgão ( 21600 ) R\$ 105.900,00**

**Valor Total R\$ 1.366.456,29**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.366.456,29 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

**20500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI**

**2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL**

24.131.0010.2011.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 11.200,00  
**Valor Total da Ação (2011) R\$ 11.200,00**  
**Valor Total do Órgão (20500) R\$ 11.200,00**

**20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



04.122.0011.2012.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.200,00  
04.122.0011.2012.3390400000.001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.000,00

Valor Total da Ação (2012) R\$ 41.200,00  
Valor Total do Órgão (20600) R\$ 41.200,00

**21000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1099 CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZAÇÃO**

17.605.0016.1099.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 1.060.000,00

Valor Total da Ação ( 1099 ) R\$ 1.060.000,00  
Valor Total do Órgão ( 21000 ) R\$ 1.060.000,00

**21200 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA****2024 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA**

20.606.0019.2024.3390140000.001 DIARIA-CIVIL 600,00

Valor Total da Ação ( 2024 ) R\$ 600,00  
Valor Total do Órgão ( 21200 ) R\$ 600,00

**21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%**

12.361.0021.2027.3191130000.115 OBRIGACOES PATRONAIS 10.100,00

Valor Total da Ação ( 2027 ) R\$ 10.100,00

**2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%**

12.361.0022.2028.3191130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS 4.600,00

Valor Total da Ação ( 2028 ) R\$ 4.600,00  
Valor Total do Órgão ( 21400 ) R\$ 14.700,00

**21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL****2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**

08.244.0033.2042.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 6.933,49

Valor Total da Ação ( 2042 ) R\$ 6.933,49

**2043 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

08.244.0033.2043.3190040000.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 74.922,80

08.244.0033.2043.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.244.0033.2043.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PES-SOA JURIDICA 1.000,00

Valor Total da Ação ( 2043 ) R\$ 125.922,80  
Valor Total do Órgão ( 21500 ) R\$ 132.856,29

**21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2048 MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA PAB-FIXO**

10.301.0034.2048.3190040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

10.301.0034.2048.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00

Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$ 100.000,00

**2059 MANUT DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER**

10.302.0034.2059.3390350000.214 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.900,00

Valor Total da Ação ( 2059 ) R\$ 5.900,00  
Valor Total do Órgão ( 21600 ) R\$ 105.900,00

Valor Total R\$ 1.366.456,29

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

DECRETO 0271/2020

CONDE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.**

A **Prefeita Constitucional do município de Conde**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 1043/2019 de 14/01/2020 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

**20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0011.2012.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.200,00

Valor Total da Ação (2012) R\$ 1.200,00  
Valor Total do Órgão (20600) R\$ 1.200,00

**21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL****2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**

08.244.0033.2042.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Valor Total da Ação (2042) R\$ 7.000,00  
Valor Total do Órgão ( 21500 ) R\$ 7.000,00  
Valor Total R\$ 8.200,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

**20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0011.2012.3390920000.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.200,00

Valor Total da Ação (2012) R\$ 1.200,00  
Valor Total do Órgão (20600) R\$ 1.200,00

**21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL****2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL**

08.244.0033.2042.3390480000.001 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 7.000,00

Valor Total da Ação (2042) R\$ 7.000,00  
Valor Total do Órgão (21500) R\$ 7.000,00  
Valor Total R\$ 8.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

DECRETO 0272/2020

CONDE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

**CRIA E REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – ALDIR BLANC), QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Municipal e demais legislações correlatas e,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 227, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, e os demais Decretos Municipais de prorrogação das medidas preventivas ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, dentre os setores econômicos e sociais, a cultura foi um dos mais afetados pela pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a construção do projeto da lei de emergência cultural Aldir Blanc resultou de um processo de ampla escuta da comunidade cultural brasileira e de um trabalho coletivo que expressa diferentes vozes, representado por agentes de diversos setores do mundo político, cultural e social, bem como de gestores de Estado a artistas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, passando por técnicos e demais setores que muitas vezes são invisibilizados na tessitura dos bens culturais, tais como as costureiras, montadores de palco e cenários, o responsável pela segurança, pela monitoria de cada ato artístico e cultural, os mestres e mestras do conhecimento;

**CONSIDERANDO** que a arte e o conhecimento não possuem um partido e uma ideologia, tratando-se de um patrimônio comum que constitui a identidade brasileira, do saber e fazer do povo brasileiro em sua mais profunda verdade;

**CONSIDERANDO** que pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Conde, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC -, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Conde, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conde para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conde;

IV - fiscalizar a execução e aplicação dos recursos transferidos;

V - acompanhar a prestação de contas acerca da execução dos recursos no âmbito do Município de Conde.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A realização das tratativas necessárias com os órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos será uma atribuição do Poder Público.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc) de que trata este Decreto terá a seguinte composição:

#### I - TITULARES

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado(a);

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura;

d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada;

#### II - SUPLENTES

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura;

c) 01 (um) representante do Orçamento Democrático Municipal;

d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada;

**Art. 4º** - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo e-mail [educacaocondepb@gmail.com.br](mailto:educacaocondepb@gmail.com.br) ou no sítio eletrônico [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

**Art. 5º** - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br).

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0177/2020 CONDE – PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Municipal e demais legislações correlatas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores do poder executivo municipal e representantes do setor cultural da sociedade civil, abaixo relacionados, sob a presidência de Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), instituída por meio do Decreto Municipal nº 0271/2020.

**Art. 2º** - A referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc) tem caráter temporário e será composta pelos seguintes integrantes:

#### I – TITULARES

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Anagilsa Barbosa da Nóbrega Franco e Ednaldo Joaquim da Silva Júnior;

b) 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado(a): Rejane de Cássia Barbosa da Nóbrega;

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura: Lucas Neiva Peregrino;

d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada: Região 01: Maria da Penha Teixeira de Souza (Coletivo Cultural Raízes Negras); Região 02: Tardelly Deleon Lima da Silva (Banda Forró do Nosso Jeito); Região 03: Reinaldo dos Santos Monteiro (Capoeira Berimbau Viola); Região 04: Naila Hojajj (Cantora).

#### II – SUPLENTES

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Alexandre Soares Moura e Alexandre de Araújo;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Cultura: José Carlos Leite;

c) 01 (um) representante do Orçamento Democrático Municipal: Isaías Gama dos Santos Júnior;

d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma regionalizada: Região 01: Adriano da Silva (Músico); Região 02: Pedro Menezes Florêncio Neto (Banda Forró do Nosso Jeito); Região 03: Maria de Lourdes de Sena (Lapinha do Quilombo Ipiranga); Região 04: Giovanna Marques Gondim (Produtora Cultural).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O caráter temporário da comissão de que cuida a presente portaria, durará até que todos os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, sejam aplicados e suas respectivas prestações de contas sejam finalizadas

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), de acordo com o preconizado, no art. 2º, do Decreto Municipal nº 0271/2020, terá as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conde para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º, da Lei Federal nº. 14.017/2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conde;

IV - fiscalizar a execução e aplicação dos recursos transferidos;

V - acompanhar a prestação de contas acerca da execução dos recursos no âmbito do Município de Conde.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita